



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador Jorian Pereira dos Santos submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'AGUA DOS BRANDÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'AGUA DOS BRANDÕES, fundada em 28/08/1995, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, principalmente, a inclusão do território e da população da Comunidade Olho D'agua dos Brandões, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, situada no Sítio Santana – Zona Rural, município de Currais Novos/RN e Foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 00.804.796/0001-35, e consta que no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis a alteração foi protocolado sob o nº 1522, no livro A-1, fls. 81v e registrado no livro A-47, fls. 225/263, o Estatuto da Associação dos Moradores do Sítio Santana e Olho D'agua dos Brandões com Sede neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2024.

Jorian Pereira dos Santos  
Vereador

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

## JUSTIFICAÇÃO

A Associação dos Moradores do Sítio Santana e Olho D'agua dos Brandões é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, principalmente, a inclusão do território e da população da Comunidade Olho D'agua dos Brandões, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. A maioria dos seus habitantes são pessoas idosas que vivem da agricultura de subsistência. Pessoas simples e humildes.

A Associação foi criada em 1995 por dona Iraci Brandão Pereira (*in memorian*) que tinha maior apreço pela associação e almejava o desenvolvimento da comunidade. Hoje restabelecida por familiares.

Atualmente, a associação tem o privilégio de reunir duas comunidades com uma entidade representativa, fortalecendo a luta por direitos, além disso, está unindo os próprios moradores por melhorias das comunidades.

Portanto, entidades de utilidade pública são vistas como parceiros confiáveis e respeitáveis em projetos e iniciativas conjuntas. Isto posto, o status de utilidade pública facilita o estabelecimento de parcerias e de colaborações com outras organizações, agências governamentais e instituições.

Jorian Pereira dos Santos  
Vereador



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**1ª VARA DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS**

Av. Cel. José Bezerra, 167 – centro - Currais Novos – RN – CEP: 59380-000

(84) 3673-9581 – E-mail: cn1civ@tjrn.jus.br



**DECLARAÇÃO DE REGULAR  
FUNCIONAMENTO**

Eu, **MARCUS VINÍCIUS PEREIRA JÚNIOR**, portador da CI nº 1.301.750 – SSP/RN, CPF nº 027.176.104-05, Juiz de Direito da **1ª Vara da Comarca de Currais Novos/RN**, com endereço à Av. Cel. José Bezerra, nº 167 – Currais Novos/RN, DECLARO, que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'AGUA DOS BRANDÕES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.804.796/0001-35, com endereço no Sítio Santana, s/n – Currais Novos/RN, vem funcionando regularmente nos últimos **03 (três) anos**.

Currais Novos/RN, 11 de abril de 2024.

**Marcus Vinícius Pereira Júnior  
Juiz de Direito**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.804.796/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/1995
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>FAZ SANTANA</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>59.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CURRAIS NOVOS</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **11:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO, POSSE DA NOVA  
DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'AGUA DOS BRANDÕES  
CNPJ: 00.804.796/0001-35

ZONA RURAL  
CURRAIS NOVOS/RN

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação dos Moradores do Sítio Santana e Olho D'agua dos Brandões, município de Currais Novos/RN, convocados para a assembleia geral, especificamente para testarem da seguinte ordem do dia: Eleição e Posse dos eleitos, discussão e aprovação da alteração do Estatuto. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos a Srª Maria Aparecida Ferreira Dias, e para secretariar a Srª Maria Basílio de Oliveira Pereira. Em seguida, a Presidente, Srª Paula Francinete Brandão Pereira de Araújo e Vice Presidente, Sr. Victo Rudá Bezerra Garcia declararam abertos os trabalhos e apresentaram a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) a inclusão do território e da população da Comunidade Olho D'agua dos Brandões no Sítio Santana; 2º) discussão da alteração e aprovação do Estatuto da associação e 3º escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação. Contando com a presença de algumas autoridades como a Srª Maria do Céo Aprígio, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Currais Novos, o Senhor Jorian Pereira dos Santos – Vereador da Câmara Municipal de Currais Novos. Como deliberação da Assembleia foi encaminhado a discussão sobre a inclusão do território e da população da Comunidade Olho D'agua dos Brandões e Sítio Santana que se unirem numa só associação. Em relação a alteração estatutária, considerando o teor do Estatuto registrado no 3º Cartório Judiciário de Currais Novos/RN, sob o nº 1.239, Registro nº 142, Livro A-X, fls. 68, de 08 de junho de 1995, Capítulo II, Art. 5º &7º Compete privativamente a Assembleia Geral: I – Reformar o Estatuto, a Presidente fez uma exposição de motivos para a reforma estatutária, quando falou sobre a importância da Associação ter um Estatuto atualizado. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à reforma, quando então o Presidente apresentou uma minuta de Estatuto Social, que foi lida ponto a ponto. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão. Antes era Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Santana, agora passa a ser Estatuto da Associação dos Moradores do Sítio Santana e Olho D'agua dos Brandões. O mandato terá a duração do período de 2023 a 2027, por quatro anos, formada pelos membros: para Presidente: Paula Francinete Brandão Pereira de Araújo, CPF.: 413.613.934-91; Vice-Presidente: Victo Rudá Bezerra Garcia, CPF.: 057.200.114-20; 1º Tesoureiro (a): Francisco Bezerra Brandão Júnior, CPF.: 664.126.254-53; 2º Tesoureiro (a): Leonardo Brandão de Oliveira Pereira, CPF.: 707.780.374-01;



Primeiro (a) Secretário (a): Maria Basílio de Oliveira, CPF.: 937.201.224-68  
Segundo (a) Secretário (a): Carlos Alberto Brandão Pereira, CPF.: 481.257.414-53; Conselho Fiscal: Aldenira Brandão Freire, CPF.: 012.361.694-84; Maria de Lourdes de Aquino Martiniano, CPF.: 369.159.044-68 e Erivaldo Brandão Pereira, CPF.: 490.409.364-04. Os eleitos foram empossados, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo Estatuto. Por fim, contamos com a palavra facultada. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Basílio de Oliveira Pereira, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Currais Novos/RN, em 27 de maio de 2023.

- Assinaturas:

1. Paula Francinete Brandão Pereira de Araújo
2. Maria Cláudia Brandão Pereira
3. Isabela Maria da Silva
4. Erivaldo Brandão Pereira
5. Rayanne Santas Ferreira
6. Laisaíra Oliveira Dias
7. José José de Araújo
8. Alminha Brandão Freire
9. Valmir Barom dias Pereira
10. Maria Basílio de Oliveira Pereira
11. Henrique Almeida Brandão Júnior
12. Leonardo Brandão de Oliveira Pereira
13. Maria Aparecida Ferreira Dias
14. João Batista Pereira Neto
15. Aldere Gilberto Brandão Freire
16. Francinice da Costa Góes
17. Gabriel Valdez do Nascimento Pereira
18. José Maldeo Frêncio de Lima Brandão
19. João Nunes Brandão Pereira
20. José Lucio Melo Pereira



21. Maria de Souza de Almeida
22. José Lúcio da Brandão Pereira
23. Graciela São Freire Brandão
24. Mário de Lima Brandão
25. Nair Mesquita da Cunha
26. Francisca Negele da Silva
27. MARCELO MARCHETTA da Silva
28. Maria Izaura dos Santos
29. Rosângela da Silva
30. Francisco das Chagas Pereira
31. Cecília Alberto Brandão Sátila
- 32.
- 33.
34. Rito Ryde Bezerra Correia
35. Maria das Glórias Afonso dos Santos



## Edital de convocação para a eleição da diretoria da Associação de Moradores do Sítio Santana – Currais Novos/RN

A Comissão de Moradores do Sítio Santana – Zona Rural – Currais Novos/RN, atendendo determinação do artigo 3º do Estatuto da Entidade, CONVOCA todos os associados da Associação dos Moradores do Sítio Santana – Zona Rural – Currais Novos/RN, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da eleição, constituída na forma do artigo 5º do Estatuto da Entidade, biênio 2023/2025. A eleição será realizada no dia 20 de maio de 2023, no horário entre 14h às 17h, na Unidade Escolar Francisco Brandão, localizada no Sítio Bom Jardim, Zona Rural – Currais Novos/RN.

Ainda informa que os associados interessados poderão registrar chapa completa, constituída na forma do artigo 5º do Estatuto da Associação do Sítio Santana, impreterivelmente até as 16h horas do dia 18 de maio de 2023, na Unidade Escolar Francisco Brandão, para participar do mencionado pleito eleitoral, atendendo às determinações estatutárias.

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2023.

Jean Lírio Ferreira dos Prazeres Pereira  
Daria Aparecida Ferreira Dias  
José Simão de Freitas da Silva Brandão

Comissão da Associação dos Moradores do Sítio Santana



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SÍTIO SANTANA E SÍTIO OLHO D'AGUA DOS  
BRANDÕES/ZONA RURAL**  
**Currais Novos/RN**

**RELAÇÃO DAS PESSOAS APTAS A VOTAREM PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SÍTIO SANTANA E SÍTIO OLHO D'AGUA DOS  
BRANDÕES**

Nº	VOTANTES	ASSINATURA
1.	Aldenira Brandão Freire	<i>Aldenira Brandão Freire</i>
2.	Alderi Gilberto Brandão Freire	<i>Alderi Gilberto Brandão</i> NAO COMPARCEU
3.	Ana Maria de Araújo Bezerra	
4.	Carlos Alberto Brandão Pereira	<i>Carlos Alberto Brandão Pereira</i>
5.	Evanilson Freire de Lima Brandão	<i>Evanilson Freire de Lima</i> NAO COMPARCEU
6.	Erivaldo Brandão Pereira	<i>Erivaldo Brandão Pereira</i>
7.	Evanilson Freire de Lima Brandão	<i>Evanilson Freire de Lima</i> NAO COMPARCEU
8.	Francielio Mesquita da Silva	<i>Francielio Mesquita da Silva</i>
9.	Francisco Bezerra Brandão Júnior	<i>Francisco Bezerra Brandão Júnior</i>
10.	Francisco Brandão Sobrinho	<i>Falecido</i>
11.	Francisco das Chagas de Aquino	<i>Francisco das Chagas de Aquino</i>
12.	Francisco das Chagas Mesquita da Silva	<i>Francisco das Chagas Mesquita da Silva</i> NAO COMPARCEU
13.	Francisco das Chagas Pereira	<i>Francisco das Chagas Pereira</i> NAO COMPARCEU
14.	Iracema Cardoso dos Santos	<i>Iracema Cardoso dos Santos</i> NAO COMPARCEU
15.	Isabel Maria da Silva	<i>Isabel Maria da Silva</i>
16.	João Júnior Pereira Brandão	<i>João Júnior Pereira Brandão</i> NAO COMPARCEU
17.	José Alderan Pereira	<i>José Alderan Pereira</i>
18.	José Brandão Sobrinho	<i>José Brandão Sobrinho</i> NAO COMPARCEU
19.	José Joaci de Araújo	<i>José Joaci de Araújo</i>
20.	José Juraci Brandão Pereira	<i>José Juraci Brandão Pereira</i>
21.	José Laércio de Aquino	<i>José Laércio de Aquino</i> ASSINADO
22.	José Lúcio Martiniano	<i>José Lúcio Martiniano</i>
23.	Josinaldo Freire de Lima Brandão	<i>Josinaldo Freire de Lima Brandão</i> NAO RESIDE MAIS NA COMUNIDADE
24.	Layane Patrícia de Sousa Silva	<i>Layane Patrícia de Sousa Silva</i>
25.	Leonardo Brandão de Oliveira Pereira	<i>Leonardo Brandão de Oliveira Pereira</i>
26.	Lourival de Oliveira Diogo	<i>Lourival de Oliveira Diogo</i>
27.	Luiz Felipe de Oliveira	<i>Luiz Felipe de Oliveira</i> ASSINADO
28.	Maria Aparecida de Araújo	<i>Maria Aparecida de Araújo</i> NAO COMPARCEU
29.	Maria Aparecida Pereira	<i>Maria Aparecida Pereira</i> NAO COMPARCEU
30.	Maria Basílio de Oliveira Pereira	<i>Maria Basílio de Oliveira Pereira</i>
31.	Maria de Lourdes de Aquino	<i>Maria de Lourdes de Aquino</i>
32.	Maria de Lourdes de Araújo Martiniano	<i>Maria de Lourdes de Araújo Martiniano</i> NAO COMPARCEU
33.	Maria Lúcia Brandão Pereira	<i>Maria Lúcia Brandão Pereira</i>
34.	Maria Zucleide Cardoso dos Santos	<i>Maria Zuleide Cardoso dos Santos</i> NAO COMPARCEU
35.	Nair Mesquita da Silva	<i>Nair Mesquita da Silva</i> NAO COMPARCEU
36.	Paula Francinete Brandão Pereira de Araújo	<i>Paula Francinete Brandão Pereira de Araújo</i>
37.	Rayanne Dantas Ferreira	<i>Rayanne Dantas Ferreira</i>



38.	Rejane Dantas Ferreira	Rejane Dantas Ferreira
39.	Valmir Brandão Pereira	Valmir Brandão Pereira
40.	Victo Rudá Bezerra Garcia	Victo Rudá Bezerra Garcia
41.	Vitória Lúcia Aquino de Germano	NAO COMPARCEU

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2023.

Ilu Lúcia Aquino de Germano  
Presidente (Eleição)

Maria Iparecida Ferreira Dias  
Secretário (Eleição)

Joséinaldo Frinici Lima Brando  
Fiscal (Eleição)



# 1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

**JOÃO BATISTA GUIMARÃES**

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
CNPJ: 08.470.544/0001-29

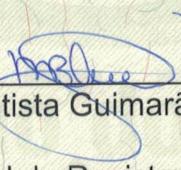
MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES  
WENDELL JAVAS DE MACÊDO  
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES  
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO  
FERNANDA DA SILVA MARCOS  
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS  
Escreventes

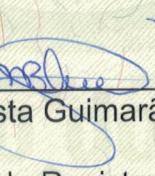
## ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**TÍTULO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO, POSSE E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'AGUA DOS BRANDÕES**, realizada em 27 de maio de 2023, na sede da associação, Currais Novos-RN; apontado no protocolo em 20/12/2023 no livro 1, nº 1521, fls. 81v.  
**REGISTRADO EM 20/12/2023 livro A-47, fls. 250/254.** O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 20 de dezembro de 2023

  
João Batista Guimarães

Oficial de Registro

  
Maria Betânia Coêlho Guimarães  
Substituta



Poder Judiciário  
Estado do Rio Grande do Norte  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
**RN202300937570036004RAJ**  
Confira a autenticidade em: [selodigital.tjrn.jus.br](http://selodigital.tjrn.jus.br)



**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES DO SÍTIO SANTANA - CNPJ: 00.804.796/0001-35  
SÍTIO SANTANA E SÍTIO OLHO D'AGUA DOS BRANDÕES/ZONA RURAL  
CURRAIS NOVOS/RN**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA, doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação dos Moradores do Sítio Santana, CNPJ sob nº 00.804.796/0001-35, com sede e foro nesta cidade, Sítio Santana – Currais Novos/RN, fundada em 28/08/1995, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, principalmente, a inclusão do território e da população da Comunidade Olho D'agua dos Brandões, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

### **I - DOS FINS**

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada;

### **II - DOS ASSOCIADOS**

A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

### **III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

OAB/RN  
2114



#### **IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

#### **V - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **VI - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

#### **VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

OAB/RN 8114



## VIII - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

As Assembleias Gerais decidirão por quórum estabelecido no Estatuto, e terão as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores.

## IX - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em última instância.

## X - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

## XI - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Associação, será formada de 12 (doze) componentes assim discriminados: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, 3 (três) membros titulares para o Conselho Fiscal e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

## XII - COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

OAB/RN 811h



### XIII - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente: auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

### XIV - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

### XV - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- II. Assinar, com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

OAB/RN  
8114



## XVI - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
- III. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

## XVII - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- III. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

## XVIII - COMPETE AO DIRETOR DE CULTURA

- I. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;
- III. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

## XIX - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, a cada semestre, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

OAB/RN  
8114



## **XX - DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 4 (quatro) em 4 (anos) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

## **XXI - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS**

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas, na sede da associação, as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 3 (três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

## **XXII - DA PERDA DO MANDATO**

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

## **XXIII - DA RENÚNCIA**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 5 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

DAB/IRU  
8114



## **XXIV - DA REMUNERAÇÃO**

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas suas atividades exercidas na Associação.

## **XXV - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## **XXVI - DO PATRIMÔNIO**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

## **XXVII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

## **XXVIII - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

## **XXIX - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2023.

DABIRN  
3114



Raula Francinete Brondão P. de Araújo

Presidente

413 613 934-91

Vito Ruda Bezerra Corrêa

Vice Presidente

057.200.114-20

Maria Basílio de Oliveira Pereira

Primeiro Secretário

937 201 224 68

Carlos Alberto Brondão Ferreira

Segundo Secretário 481 257 414-53

Franisco Bezerra Braga Jr.

Primeiro Tesoureiro

664 126 254 53

Leonardo Brondão de Oliveira Pereira

Segundo Tesoureiro

707.780.374-01

Alcimiro Brondão Guisi

1º Conselheiro Fiscal

012.361.694-84

Maria de Lourdes da Martinis no

2º Conselheiro Fiscal

369.459.044-68

Erivaldo Brondão Pereira

3º Conselheiro Fiscal

490 409 364 - 04

RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE

OAB/RN 811n



# 1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

**JOÃO BATISTA GUIMARÃES**

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COËLHO GUIMARÃES  
WENDELL JAVAS DE MACÊDO  
MARIA HELENA COËLHO GUIMARÃES  
Substitutos

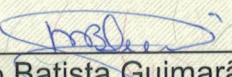
SIMONE MARIA GOMES COËLHO  
FERNANDA DA SILVA MARCOS  
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS  
Escreventes

## ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**TÍTULO: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'AGUA DOS BRANDÕES; apontado no protocolo em 20/12/2023 no livro 1, nº 1522, fls. 81v. REGISTRADO EM 20/12/2023 livro A-47, fls. 255/263.**

O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 20 de dezembro de 2023

  
João Batista Guimarães

Oficial de Registro

  
Maria Betânia Coêlho Guimarães  
Substituta



Poder Judiciário  
Estado do Rio Grande do Norte  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
**RN202300937570036007CCY**  
Confira a autenticidade em: [selodigital.tjrn.jus.br](http://selodigital.tjrn.jus.br)

